



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo nº 2090-2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2024

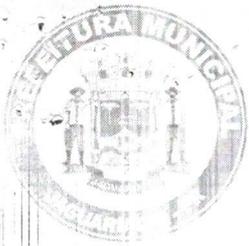
Processo DCL nº 60/2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE LOTES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NO LUGAR DENOMINADO JARDIM EDITH.

ABERTURA: 11/06/2024, ÀS 10:00 HORAS

D E S E R T A

CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000002090/2024

Requerente :	GABINETE	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	21/02/24 16:32

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosi cardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO Nº 016/2024 - GAB. SOLICITA QUE SEJA INICIADO O TRAMITE NECESSARIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO POR VENDAS DOS IMOVEIS OBJETOS DA LEI Nº 2960/2023, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO JARDIM EDITH. CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguaraiava, 21/02/2024 16:28

Responsável pelo Processo



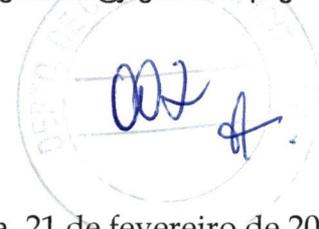
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº. 016/2024 - GAB



Jaguariaíva, 21 de fevereiro de 2024.

Prezada Senhora Secretaria:

Por meio do presente, solicito a Vossa Senhoria seja iniciado o trâmite necessário para a realização da licitação na modalidade Concorrência para alienação por venda dos imóveis objetos da Lei nº 2960/2023, localizados no loteamento Jardim Edith.

Os lotes a serem alienados são os decorrentes do desmembramento na forma do mapa em anexo, ou seja, 20 (vinte) lotes, enumerados do nº 01 ao 20, ficando reservado ao patrimônio público a faixa de rua e a área institucional constante do projeto.

Sem mais, aproveitamos o momento para enviar-lhes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

A
Exma. Senhora
TANIA MARISTELA MUNHOZ
M.D. Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
Nesta



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#rumcaos200anos

LEI n°. 2960/2023

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder as Desafetações e Alienações dos Imóveis Públicos Municipais objetos da presente Lei, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeita Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal n° 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à desafetação dos imóveis localizados no Loteamento "Jardim Edith" matriculados sob o n°. 18.826, 18.827 e 18.828, conforme descritivo constante em suas matrículas.

Parágrafo Único. Procedida à desafetação, os imóveis das matrículas constantes no *caput* deste artigo poderão ser alienados em procedimento licitatório, nos moldes da legislação vigente.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes à concretização dos atos de desafetação e ulterior alienação dos imóveis, uma vez que existe claro interesse e finalidade pública para tanto.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do município, suplementados se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

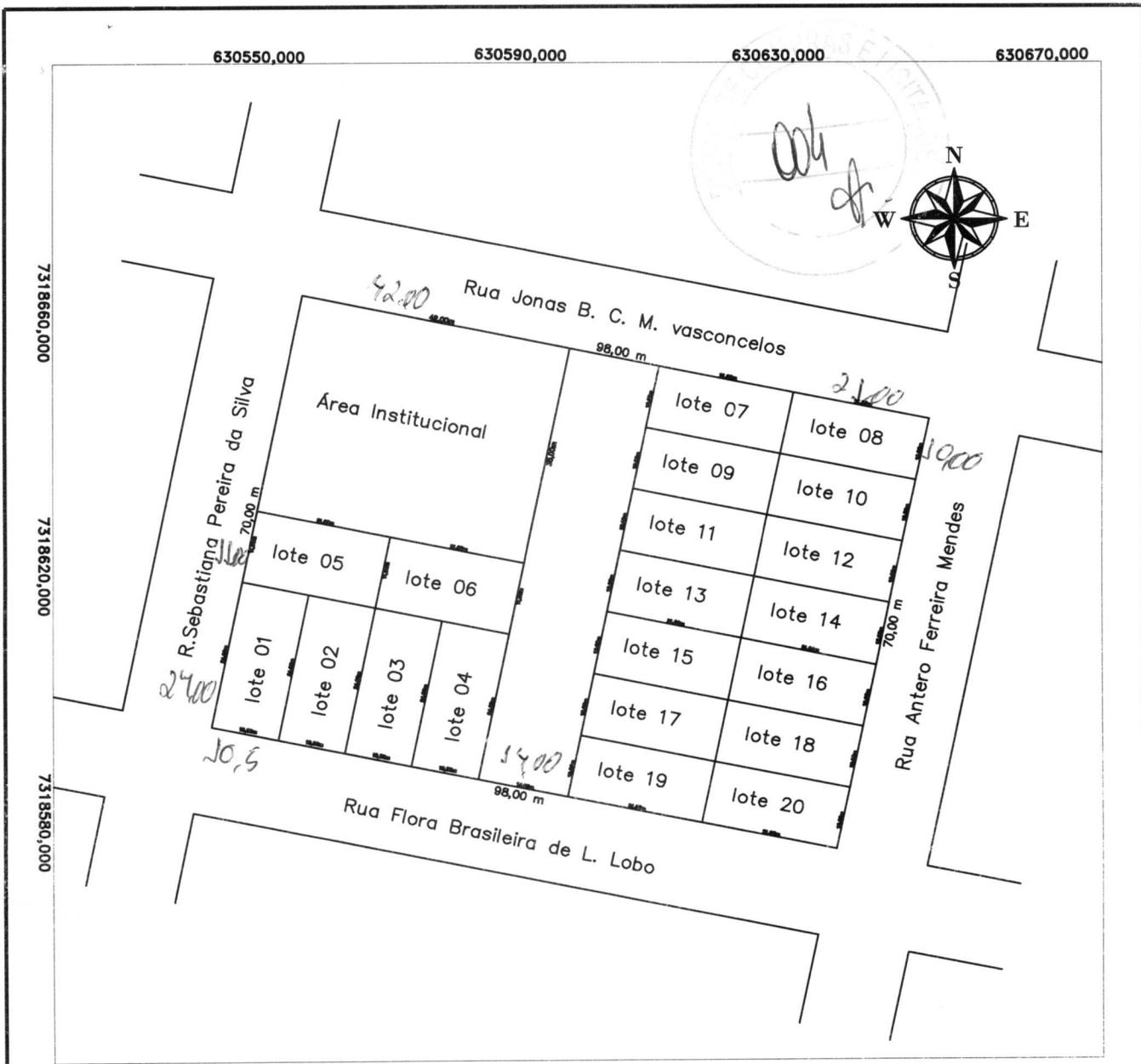
Paço Municipal, 13 de abril de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14/04/2023



P.M.J:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx.Postal.11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
 Jaguariáiva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

GESTÃO 2021-2024 ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL		TÍTULO: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL ÁREA TOTAL			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGª JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS CREA/PR 133615-D		DATA: Abril/2022	DESENHO: Taise de Souza	ESCALA: 1:1000	FOLHA: Única



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Recuo 21/02/24

Ao Superintendente de Gerencia

Para providenciar a abertura do procedimento

22/2/24

Tânia Maristela Puntiro
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo n°. 2090/202



À SENJUR

A/C Dr. ALAN MIRANDA

MD. Diretor de Patrimônio

SOLICITA QUE SEJA INICIADO O TRÂMITE NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO LOTEAMENTO JARDIM EDITH.

Venho através do solicitar de V. S^a., seja providenciado a avaliação dos imóveis objeto deste pedido, bem como juntar as respectivas matrículas.

Jaguariáiva em, 18 de abril de 2024.

MAURICIO FERNANDES

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Assinatura manuscrita: Maur. 18/04/24

Assinatura manuscrita: ao Diretor de Patrimônio

P/ atender

Assinatura manuscrita: Tânia Maristela Munhoz

Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



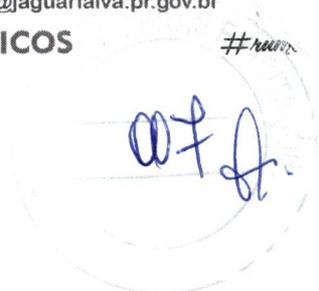
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Protocolo nº 2090/2024

A Secretaria de Negócios Jurídicos

Ilma. Dra. Tania,

Em atendimento as suas determinações, encaminho os documentos solicitados.

Informo que o lote 1, matrícula 18.826; lote 2, matrícula 18.827 e por fim, lote 3, matrícula 18.828, conforme informações passadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Jaguariaíva, 03 de maio de 2024.

Alan Miranda

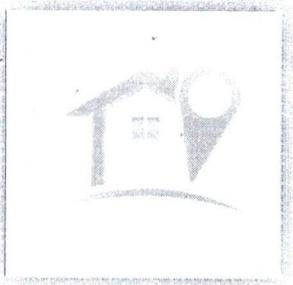
Município de Jaguariaíva

Departamento de Patrimônio Imóvel



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Laudo de avaliação requerido pelo **Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38.

Endereço do imóvel: Rua: Flora Brasileira de Lima Lobo, Jardim Edith - **Jaguariaíva, Paraná**

Classificação do imóvel: Urbano

Método Avaliativo: Comparativo de dados de mercado

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrículas nº: 1897 do Cartório de Registro da Comarca de Jaguariaíva – Paraná

Matricula de posse de propriedade do município.

BENFEITORIAS E ACESSÕES:

1 - Matrícula nº 1897: **área total de 6.860,00 m² (Seis mil, oitocentos e sessenta metros quadrados)**

Situado na Rua: Flora Brasileira de Lima Lobo, Jardim Edith, com ruas pavimentadas, possui acesso à energia elétrica, água potável e saneamento básico.

Desta forma, considerando só terra nua, e apreciando todos os itens supracitados, bem como o diagnóstico do mercado imobiliário de venda na região, **avalia-se a razão de R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) o metro quadrado.**

Valor este devido a sua localização, valores de mercado das ultimas transações imobiliárias de imóvel com as mesmas características.

Laudo este com variação de 5% para mais ou para menos.

Sendo este o parecer e o que tenho para apresentar, estou à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 30 de Abril 2024.

Imobiliária Mapa da Mina LTDA ME

CRECI J 3178

Abel Pinto de Oliveira/ CRECI/PR 10.251 Corretor de Imóveis



CELSO AUGUSTO RIBAS

CRECI - PR. F-29.686

CORRETOR DE IMÓVEIS

Parecer Técnico Mercadológico de Imóvel Terreno Urbano

1. Solicitante: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Paraná

CNPJ-MF. Nº 76.910.900/0001-38

Matrícula nº 1.897 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva – Paraná.

1. Objeto a ser avaliado: Imóvel, sendo uma quadra de terreno sob nº 23 com 14 lotes de 14,00 x 35,00 metros sem as suas benfeitorias, do loteamento denominado "Jardim Edith", com área total de 6.860,00 m², situado a rua Antônio F. Mendes esquina com a rua Jonas B.C.M. Vasconcelos, sem numeração predial, (Quadra esportiva Cícero Gregório F. Klug), no quadro urbano desta cidade, sendo com ruas pavimentadas, com saneamento básico de rede de água e esgoto, iluminação pública. Não foi apresentado matrícula atualizada do referido imóvel.
2. Informações fornecidas pelo solicitante.
3. Valor total avaliado da terra por metro quadrado: R\$ 110,00 (Cento e dez reais).
4. Variação de percentual: 05 % para mais ou para menos do valor de locação do imóvel.
5. Indicações: MCDDM método comparativo direto de dados de mercado.
6. Diagnostico de mercado: a) liquides: Alta
b) Desempenho de mercado: Normal
c) Absorção pelo mercado: sem perspectivas.

Jaguariaíva, 30 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
CELSO AUGUSTO RIBAS
Data: 30/04/2024 09:55:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celso Augusto Ribas
Corretor de imóveis
Creci- Pr. 29.686



COMPRA - VENDA - ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr. Michael Wahrhaftig, 116 - Fone/Fax: (0xx43)535-2719 - cep 84 200-000 - Jaguariaíva-PR.

PONTUAL IMÓVEIS JAGUARIAÍVA LTDA ME, devidamente inscrita no CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS – 6º REGIÃO PR, sob o nº J 3595 e devidamente cadastrada no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 03.122.352/0001-08, com sede à Rua Dr. Michael Wahrhaftig, nº 116, Jardim Central, nesta cidade de Jaguariaíva, emitiu seu parecer sobre valor de mercado imobiliário do imóvel abaixo identificado, solicitado pelo Município de Jaguariaíva, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38, por intermédio do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais.

LOCALIZAÇÃO: Rua Flora Brasileira, Jardim Edith, Jaguariaíva – Paraná.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Uma área de terras, medindo 6.860,00 m² (seis mil, oitocentos e sessenta metros quadrados), sendo uma parte desta área ocupada por uma quadra esportiva.

MELHORAMENTOS PÚBLICOS: O imóvel confronta em todos lados com ruas pavimentadas, possui acesso à energia elétrica, água potável e saneamento básico.

VALOR: Atribui-se ao imóvel aqui avaliado o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por metro quadrado de terreno sem benfeitorias.

MÉTODO: Utilizamos para esta avaliação o Método Comparativo de Mercado.

VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS: O imóvel aqui avaliado é objeto da matrícula sob o nº 1.897 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva.

SENDO ESTE O NOSSO PARECER, COLOCAMO-NOS A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAIS
ESCLARECIMENTOS.

Jaguariaíva, 29 de abril de 2024.

PONTUAL IMÓVEIS creci J 3595
CNPJ 03.122.352/0001-08



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **18.826**, datada de 25 de Novembro de 2022, conforme imagem abaixo:

	ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR REGISTRO GERAL	Rubrica Matrícula Nº 18.826
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON		FOLHA Nº 1
<p>MATRÍCULA SOB Nº 18.826 - DATA 25 de Novembro de 2022. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO DESMEMBRADO, DA QUADRA Nº 23, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM EDITH", COM A ÁREA TOTAL DE 2.940,00M2, com as seguintes medidas e confrontações (Observadas de fora para dentro): Frente confrontando com a Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos, numa extensão de 42,00 metros; Fundos confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 42,00 metros; Lado direito confrontando com a Rua Sebastiana Pereira da Silva, numa extensão de 70,00 metros; Lado esquerdo confrontando com o lote nº 02, numa extensão de 70,00 metros. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo, elaborado pelo Engº Florestal, Sr. Jeferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133.615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade, ART nº 1720224560178. Inscrição Imobiliária 06.03.004.0023.00001.000.1. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butiá, neste município e comarca, RG 2.055.075-SSP/PR, CPF 487.819.839-72. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.897, deste ofício. PROTOCOLO: Nº 61.127, de 25/11/2022. SELO DIGITAL Nº F636144PSZVMZV-889LN-foWE. O referido é verdade e dou fe Jaguariáiva, 25 de Novembro de 2022. O OFICIAL:</p>		



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA

OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

Emolumentos:

01 Certidão em cumprimento do ato de registro ou aver R\$ 0,00

Total: R\$ R\$ 0,00

Bruna Caroline Soares da Silva/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 17 de Janeiro de 2023.



REGISTRO DE IMOVEIS
Jaguariaíva Paraná
CAROLINA HENING JORGE MARTINS
Escrevente Portaria 22/2020

Agostinho Carlos Thon

- Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
 Bibiana Thon - Escrevente Substituta
 Viviana Thon - Escrevente Substituta
 Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
 Carolina Hening Jorge Martins - Escrevente

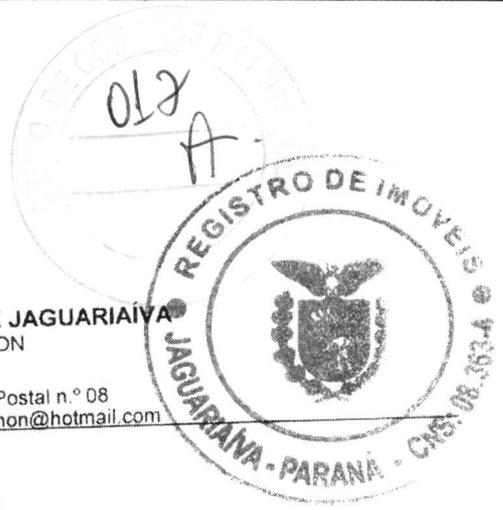
****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **18.827**, datada de 25 de Novembro de 2022, conforme imagem abaixo:

	ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR REGISTRO GERAL	Rubrica
		Matrícula Nº 18.827
Registrador AGOSTINHO CARLOS THON	FICHA Nº 1	
<p>MATRÍCULA SOB Nº 18.827 - DATA 25 de Novembro de 2022. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO DESMEMBRADO, DA QUADRA Nº 23, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM EDITH", COM A ÁREA TOTAL DE 980,00M2, com as seguintes medidas e confrontações (Observadas de fora para dentro): Frente confrontando com a Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos, numa extensão de 14,00 metros; Fundos confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 14,00 metros; Lado direito confrontando com o lote nº 01, numa extensão de 70,00 metros; Lado esquerdo confrontando com o lote nº 03, numa extensão de 70,00 metros. Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo, elaborado pelo Engº Florestal, Sr Jefferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133.615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade, ART nº 1720224560178, Inscrição Imobiliária 06.03.004.0023.00001.000.1. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR., pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede à Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butia, neste município e comarca, RG 2.055.075-SSP/PR, CPF: 487.819.839-72. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.897, deste ofício. PROTOCOLO: Nº 61.127, de 25/11/2022. SEDO DIGITAL Nº F636J4qqPSzVDZV-a8O2sfc0W. O referido é verdade e dou fe. Jaguariáva, 25 de Novembro de 2022. O OFICIAL:</p>		



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49

Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

Emolumentos:

01 Certidão em cumprimento do ato de registro ou aver R\$ 0,00

Total: R\$ R\$ 0,00

Bruna Caroline Soares da Silva/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 17 de Janeiro de 2023.



Agostinho Carlos Thon

- Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- Bibiana Thon - Escrevente Substituta
- Viviana Thon - Escrevente Substituta
- Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- Carolina Hening Jorge Martins - Escrevente

REGISTRO DE IMOVEIS
Jaguariaíva Paraná
CAROLINA HENING JORGE MARTINS
Escrevente Portaria 22/2022

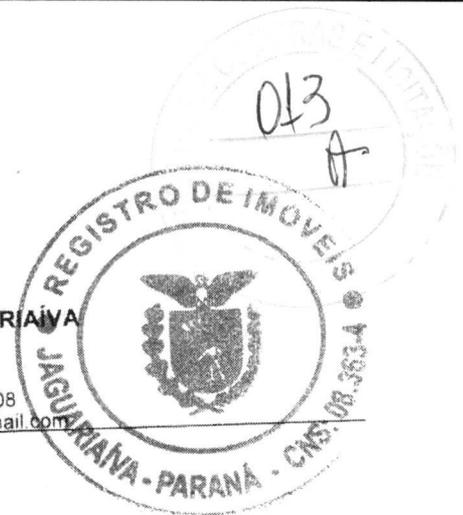
****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
 OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
 Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
 Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do art 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor da Matrícula número **18.828**, datada de 25 de Novembro de 2022, conforme imagem abaixo:

 ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR REGISTRO GERAL		Rubrica Matrícula Nº 18.828
Registrador: AGOSTINHO CARLOS THON	FICHA Nº 1	
<p>MATRÍCULA SOB Nº 18.828 - DATA 25 de Novembro de 2022. IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO DESMEMBRADO, DA QUADRA Nº 23, DO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM EDITH", COM A ÁREA TOTAL DE 2.940,00M2, com as seguintes medidas e confrontações (Observadas de fora para dentro): Frente medindo 42,00 metros confrontando com a Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos; Fundos medindo 42,00 metros confrontando com a Rua Fiora Brasileira de L. Lobo; Lado direito medindo 70,00 metros confrontando com o Lote 02, Lado esquerdo medindo 70,00 metros confrontando com a Rua Antero Ferreira Mendes Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial descritivo, elaborado pelo Engº Florestal, Sr. Jeferson Brizola das Chagas - CREA/PR 133.615-D, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação desta cidade, ART nº 1720224560178. Inscrição Imobiliária: 06.03.004.0023.00001.000. I. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA-PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.910.900/0001-38, com sede a Praça Isabel Branco, Cidade Alta, no lugar denominado Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, nesta cidade, representada por ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, solteira, residente e domiciliada no Bairro Butiá, neste município e comarca, RG: 2.055.075-SSP/PR, CPF 487.819.839-72. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 1.897, deste ofício. PROTOCOLO: Nº 61.127, de 25/11/2022. SELO DIGITAL Nº F636J4qqP5.zVsZY-a8d6M.fcoWb. O referido é verdade e dou fé. Jaguariáva, 25 de Novembro de 2022. O OFICIAL:</p>		



ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
OFICIAL TITULAR: AGOSTINHO CARLOS THON

CPF: 441.505.129-49
Rua Florencio Delgado, 261 - CEP 84200-000 - Caixa Postal n.º 08
Fone/Fax (43) 3535-1338 (43) 3535-2010 - e-mail: cartoriothon@hotmail.com

Emolumentos:

01 Certidão em cumprimento do ato de registro ou aver R\$ 0,00

Total: R\$ R\$ 0,00

Bruna Caroline Soares da Silva/.

O referido é verdade e dou fé. Jaguariaíva - PR, 17 de Janeiro de 2023.



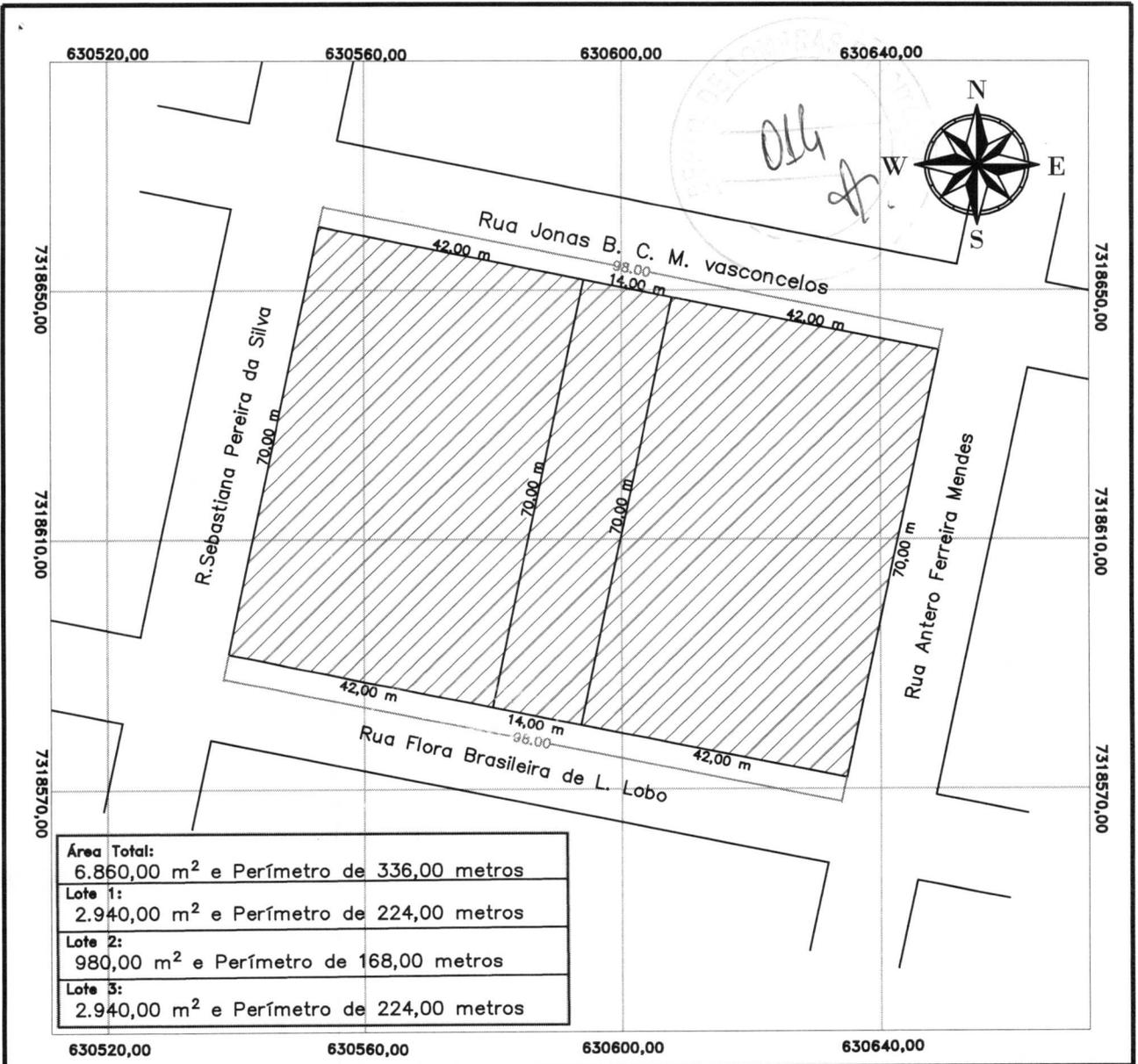
Agostinho Carlos Thon

- Agostinho Carlos Thon - Oficial Titular
- Bibiana Thon - Escrevente Substituta
- Viviana Thon - Escrevente Substituta
- Bruna Caroline Soares da Silva - Escrevente
- Carolina Hening Jorge Martins - Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS
Jaguariaíva - Paraná
CAROLINA HENING JORGE MARTINS
Escrevente - Portaria 22/2022

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico qualquer alteração será considerado fraude"



P.M.J:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Izabel Branco 142 - C. Alta Cx.Postal.11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
 Jaguariaíva -PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

GESTÃO	2021-2024 ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL	TÍTULO:	PROJETO DE DESMEMBRAMENTO QUADRA 23 - JARDIM EDITH		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ENG ^o JEFERSON BRIZOLA DAS CHAGAS CREA/PR 133615-D	DATA:	DESENHO:	ESCALA:	FOLHA:
		Agosto/2022	Taise de Souza	1:1000	Única



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200anos

015
A

Ào Superintendente de Governança e
Aquisição

Com o solicitado,
de praxe, a abertura
do procedimento.

Jânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
CAB 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#ramenos200anos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 01 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18826

Cadastro Municipal: 18826

Área: 252,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado par da Rua Flora Brasileira de L. Lobo

Lote de esquina com a Rua Sebastiana Pereira da Silva.

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 10,50 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 05, numa extensão de 10,50 metros (Cadastro Municipal: 18826);
- O lado direito confrontando com o Lote 02, numa extensão de 24,00 metros (Cadastro Municipal :18826);
- O lado esquerdo confrontando com a Rua Sebastiana Pereira da Silva, numa extensão de 24,00 metros.

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA
MEMORIAL DESCRITIVO



Memorial descritivo do **Lote 02 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18826

Cadastro Municipal: 18826

Área: 252,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado par da Rua Flora Brasileira de L. Lobo

Localizado a 10,50 m até a esquina com a Rua Sebastiana Pereira da Silva.

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 10,50 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 05, numa extensão de 10,50 metros (Cadastro Municipal: 18826);
- O lado direito confrontando com o Lote 03, numa extensão de 24,00 metros (Cadastro Municipal: 18826);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 01, numa extensão de 24,00 metros (Cadastro Municipal: 18826).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumocac200anos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 03 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18826

Cadastro Municipal: 18826

Área: 252,00 m²
Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR
Lado par da Rua Flora Brasileira de L. Lobo
Localizado a 10,50 m até a esquina com a Rua Projetada (Matrícula 18827).

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 10,50 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 06, numa extensão de 10,50 metros (Cadastro Municipal: 18826);
- O lado direito confrontando com o Lote 04, numa extensão de 24,00 metros (Cadastro Municipal: 18826);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 02, numa extensão de 24,00 metros (Cadastro Municipal: 18826).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumamos200anos

019 J.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do Lote 04 – Quadra 23, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18826

Cadastro Municipal: 18826

Área: 252,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado par da Rua Flora Brasileira de L. Lobo

Lote de esquina com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 10,50 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 06, numa extensão de 10,50 metros (Cadastro Municipal: 18826);
- O lado direito confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 24,00 metros;
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 03, numa extensão de 24,00 metros (Cadastro Municipal: 18826).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA
MEMORIAL DESCRITIVO



#ramoncos200anos

Handwritten signature

Memorial descritivo do **Lote 05 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18826

Cadastro Municipal: 18826

Área: 231,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado par da Rua Sebastiana Pereira da Silva

Localizado a 24,00 metros até a esquina com a Rua Flora Brasileira de L.

Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Sebastiana Pereira da Silva, numa extensão de 11,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 06, numa extensão de 11,00 metros (Cadastro Municipal: 18826);
- O lado direito confrontando com o Lote 01, numa extensão de 10,50 metros (Cadastro Municipal 18826) e mais 10,50 metros confrontando com o Lote 02 (Cadastro Municipal 18826);
- O lado esquerdo confrontando com a Área Institucional, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18826).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA
MEMORIAL DESCRITIVO



#ramenos200anos

021
A.

Memorial descritivo do **Lote 06 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18826

Cadastro Municipal: 18826

Área: 231,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado par da Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski

Localizado a 24,00 metros até a esquina com a Rua Flora Brasileira de L.

Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 11,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 05, numa extensão de 11,00 metros (Cadastro Municipal: 18826);
- O lado direito confrontando com a Área Institucional, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18826);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 04, numa extensão de 10,50 metros (Cadastro Municipal 18826) e mais 10,50 metros confrontando com o Lote 03 (Cadastro Municipal 18826).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA
MEMORIAL DESCRITIVO



#municios200anos

Handwritten initials and signature.

Memorial descritivo da **Área Institucional – Quadra 23**, localizada no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18826

Cadastro Municipal: 18826

Área: 1.470,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado ímpar da Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos

Lote de esquina com a Rua Sebastiana Pereira da Silva

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos, numa extensão de 42,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 05, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18826) e mais 21,00 metros confrontando com o Lote 06 (Cadastro Municipal 18826);
- O lado direito confrontando com a Rua Sebastiana Pereira da Silva, numa extensão de 35,00 metros;
- O lado esquerdo confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 35,00 metros.

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA
MEMORIAL DESCRITIVO



#rumores200anos

Memorial descritivo da **Área Total da Matrícula – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matrícula: 18826

Cadastro Municipal: 18826

013
A

Área: 2.940,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR

Lado ímpar da Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos

Lote de esquina com a Rua Sebastiana Pereira da Silva

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos, numa extensão de 42,00 metros;
- Os fundos confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 42,00 metros;
- O lado direito confrontando com a Rua Sebastiana Pereira da Silva, numa extensão de 70,00 metros;
- O lado esquerdo confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 70,00 metros.

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumoas200anos

024
A

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 07 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR

Lado ímpar da Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski

Lote de esquina com a Rua Jonas B.C. M. Vasconcelos

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 08, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 09, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com a Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos, numa extensão de 21,00 metros.

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumocms200anos

025
A

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 08 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado ímpar da Rua Antero Ferreira Mendes

Lote de esquina com a Rua Jonas B.C. M. Vasconcelos

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Antero Ferreira Mendes, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 07, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com a Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos, numa extensão de 21,00 metros;
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 10, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#numeros200anos

026
A

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 09 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR

Lado ímpar da Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski

Localizado a 10,00 metros até a esquina com a Rua Jonas B.C. M. Vasconcelos

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 10, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 11, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 07, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#ramos200anos

OLX
A

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 10 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR

Lado ímpar da Rua Antero Ferreira Mendes

Localizado a 10,00 metros até a esquina com a Rua Jonas B.C. M. Vasconcelos

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Antero Ferreira Mendes, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 09, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 08, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 12, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumamos200anos

038

A

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 11 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado ímpar da Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski

Localizado a 20,00 metros até a esquina com a Rua Jonas B.C. M. Vasconcelos

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 12, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 13, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 09, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumoc200anos

Handwritten initials and a signature.

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 12 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado ímpar da Rua Antero Ferreira Mendes

Localizado a 20,00 metros até a esquina com a Rua Jonas B.C. M. Vasconcelos

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Antero Ferreira Mendes, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 11, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 10, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 14, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rançocas200anos

030
A

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 13 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado ímpar da Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski

Localizado a 30,00 metros até a esquina com a Rua Flora Brasileira de L.

Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 14, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 15, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 11, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumocac200Anos

031/ff

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 14 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR

Lado ímpar da Rua Antero Ferreira Mendes

Localizado a 30,00 metros até a esquina com a Rua Flora Brasileira de L.

Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Antero Ferreira Mendes, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 13, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 12, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 16, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumoacs200anos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 15 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR

Lado ímpar da Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski

Localizado a 20,00 metros até a esquina com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 16, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 17, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 13, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumamos200anos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 16 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR

Lado ímpar da Rua Antero Ferreira Mendes

Localizado a 20,00 metros até a esquina com a Rua Flora Brasileira de L.

Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Antero Ferreira Mendes, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 15, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 14, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 18, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumoaos200anos

034 A

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do Lote 17 – Quadra 23, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado ímpar da Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski

Localizado a 10,00 metros até a esquina com a Rua Flora Brasileira de L.

Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 18, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 19, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal :18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 15, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#ramonaci200anos

055
A

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 18 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR

Lado ímpar da Rua Antero Ferreira Mendes

Localizado a 10,00 metros até a esquina com a Rua Flora Brasileira de L.

Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Antero Ferreira Mendes, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 17, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 16, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 20, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumocao200Anos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **Lote 19 – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR

Lado ímpar da Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski

Lote de esquina com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 20, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 21,00 metros;
- O lado esquerdo confrontando com o Lote 17, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828).

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#sumamos200anos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do Lote 20 – Quadra 23, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.

Matricula: 18828

Cadastro Municipal: 18828

Área: 210,00 m²

Proprietário: Município de Jaguariaíva - PR

Lado ímpar da Rua Antero Ferreira Mendes

Lote de esquina com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Antero Ferreira Mendes, numa extensão de 10,00 metros;
- Os fundos confrontando com o Lote 19, numa extensão de 10,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado direito confrontando com o Lote 18, numa extensão de 21,00 metros (Cadastro Municipal: 18828);
- O lado esquerdo confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 21,00 metros.

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#nuncacs200anos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da **Área Total da Matrícula – Quadra 23**, localizado no bairro Jardim Edith, situado no quadro urbano desta cidade.
Matricula: 18828
Cadastro Municipal: 18828

Área: 2.940,00 m²
Proprietário: Município de Jaguariáiva - PR
Lado ímpar da Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos
Lote de esquina com a Rua Antero Ferreira Mendes

CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS

Olhando o referido imóvel de fora para dentro temos as seguintes medidas e confrontações:

- À frente confrontando com a Rua Jonas B. C. M. Vasconcelos, numa extensão de 42,00 metros;
- Os fundos confrontando com a Rua Flora Brasileira de L. Lobo, numa extensão de 42,00 metros;
- O lado direito confrontando com a Rua Inez Tereza Trentiny Schendroski, numa extensão de 70,00 metros;
- O lado esquerdo confrontando com a Rua Antero Ferreira Mendes, numa extensão de 70,00 metros.

Final do levantamento planimétrico, como demonstra a planta do loteamento.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024

Engenheiro Florestal
Jeferson Brizola das Chagas
CREA-PR 133615/D

TERMO DE REFERÊNCIA

039 A

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Alienação de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme especificações descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Alienação tem como fundamento as seguintes Justificativas:

2.1.1 O Município conta com espaços públicos, edificados e não edificados, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação, nos endereços relacionados no Edital e que necessitam de regularização;

2.1.2. O compromisso desta municipalidade de alienar o imóvel de propriedade do município – mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispõe que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

2.1.3. A Lei Municipal nº 2817/2020, dispõe sobre a Concessão de uso para exploração a título oneroso e Alienação, e sobre as normas para o funcionamento E Lei 2960/2023, a qual disciplina a alienação da referida área.

2.1.4. Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

2.1.5. Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente alienação, o Município não **terá mais despesas com manutenção e conservação do local**, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6. É de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

2.1.7. **DA MOTIVAÇÃO:** Para a Administração Municipal, é de interesse público que os lotes ofertados sejam imediatamente ocupados através de alienação, desta forma optou-se pela realização de processo licitatório em conformidade com o Artigo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, por interder que a licitação objetiva dar oportunidade aos interessados estabelecidos no município, e que amparados pela nova Lei de Licitações atingirão o objetivo proposto pela Administração.

01/10 A.

3. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO:

3.1. A alienação de bem imóvel, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, será formalizada mediante a expedição de contrato de compra e venda.

3.2. O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração conforme consta do edital, vedada qualquer outra forma de uso.

3.3. O início das atividades comerciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Contrato Administrativo;

3.8. O proponente vencedor poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização do Município.

3.9. O proponente vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.

3.10. O Município não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do proponente vencedor.

4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1. Fiscalizar o pagamento das parcelas relativas a alienação, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Contrato Administrativo;

4.2. Ter acesso às instalações objeto da alienação, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR:

5.1. Utilizar o espaço e o mobiliário para exploração da atividade consignada na proposta;

5.2. Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Contrato Administrativo, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações e normas e regulamentos administrativos.

041 A.

- 5.3. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 5.4. Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;
- 5.5. Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão da exploração da atividade econômica.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e previstas da Lei Municipal nº 2.817/2020;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente alienação, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo proponente vencedor e o Município de Jaguariaíva-Pr;
- 5.8. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênico e sanitárias e demais legais;
- 5.9. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
- 5.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.
- 5.11. Manter o espaço em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;
- 5.12. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de alienação; recolhendo e providenciando a correta destinação dos resíduos sólidos gerados; bem como a limpeza da área;
- 5.15. Permitir a fiscalização do espaço pelo Município, órgãos de fiscalização e demais entes federativos;
- 5.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

047 f.

5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de sua atividade econômica;

6. DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR:

6.1. A proposta deverá conter o valor em algarismos e por extenso – que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos no Edital:

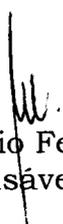
– a ser pago pelo imóvel objeto desta licitação, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

6.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote;

6.3. Sairá vencedor do lote, o licitante que apresentar a **MAIOR LANCE**, após a fase de lances verbais;

6.4. Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para **cada lote**.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2024.


Maurício Fernandes
Responsável TR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

043
A

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 60/2024
Modalidade: Concorrência
Forma de Julgamento: MAIOR LANCE - ALIENAÇÃO
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: JARDIM EDITH
Vigência:
Objeto da Licitação: Concorrência Pública para alienação de imóveis de propriedade do município no lugar denominado Jardim Edith.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA	02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.11.00	R\$ 1.323.000,00
Total da entidade:			R\$ 1.323.000,00
Total geral:			R\$ 1.323.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	M2	LOTE 01 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 75.600,0000	R\$ 75.600,00
2	1,000	M2	LOTE 02 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 75.600,0000	R\$ 75.600,00
3	1,000	M2	LOTE 03 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 75.600,0000	R\$ 75.600,00
4	1,000	M2	LOTE 04 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 75.600,0000	R\$ 75.600,00
5	1,000	M2	LOTE 05 – ÁREA 231,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 69.300,0000	R\$ 69.300,00
6	1,000	M2	LOTE 06 – ÁREA 231,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 69.300,0000	R\$ 69.300,00
7	1,000	M2	LOTE 07 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
8	1,000	M2	LOTE 08 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
9	1,000	M2	LOTE 09 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
10	1,000	M2	LOTE 10 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
11	1,000	M2	LOTE 11 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
12	1,000	M2	LOTE 12 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
13	1,000	M2	LOTE 13 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
14	1,000	M2	LOTE 14 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
15	1,000	M2	LOTE 15 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	1,000	M2	LOTE 16 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
17	1,000	M2	LOTE 17 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
18	1,000	M2	LOTE 18 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
19	1,000	M2	LOTE 19 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00
20	1,000	M2	LOTE 20 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 63.000,0000	R\$ 63.000,00

Valor total dos itens: R\$ 1.323.000,00

Jaguariaíva, 08 de Maio de 2024

Assinatura do Responsável



Handwritten initials and signature

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 2.847/2021 e Lei nº 2.937/2022.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nºs 354/2022, 044/2023 e 178/2023.

Artigo 8º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 469/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariáva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 8º, 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º Fica NOMEADA, a servidora efetiva ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, sob matrícula nº. 4.307, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.927-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.999-50, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariáva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nºs 2.847/2021 e 2.937/2022.

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- o MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.591-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-55;
- o RODOLFO GUERKE JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.396-0 SESE/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.339-06;
- o GILSON DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.149-50;
- o ROGÉRIO FRACALOSSI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.798-2 SESE/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.399-78;
- o SERGIO CRUZ, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.649-00.

Artigo 4º Os servidores efetivos VINICIUS WEIGERT, FERNANDA SOUZA e PATRICIA DE SOUZA SETTER atuam como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO, constante do artigo 2º deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariáva.

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nºs 354/2022, 044/2023 e 178/2023.

Artigo 8º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 470/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariáva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 8º, 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º Fica NOMEADA, a servidora efetiva FERNANDA SOUZA, sob matrícula nº. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX.693 SESE/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.779-61, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariáva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nºs 2.847/2021 e 2.937/2022.

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- o MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.591-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-55;
- o RODOLFO GUERKE JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.396-0 SESE/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.339-06;
- o GILSON DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.149-50;
- o ROGÉRIO FRACALOSSI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.798-2 SESE/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.399-78;
- o SERGIO CRUZ, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.649-00.

Artigo 4º Os servidores efetivos VINICIUS WEIGERT, PATRICIA DE SOUZA SETTER e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora FERNANDA SOUZA, constante do artigo 2º deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariáva.

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nºs 354/2022, 044/2023 e 180/2023.

Artigo 8º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 471/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariáva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 8º, 51 e Parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05396/2024.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Artigo 2º Fica NOMEADA, o servidor efetivo VINICIUS WEIGERT, sob matrícula nº. 1.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.309-02, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariáva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula nº. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.619-05, a senhora ROZILDA DA SILVA XAVIER SANTOS, sob matrícula nº. 4.149, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.404-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-79, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula nº. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais nºs 2.847/2021 e 2.937/2022.

Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

- o MARCELA BERTONI DE CARVALHO, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.591-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXXX.869-55;
- o RODOLFO GUERKE JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXXX.396-0 SESE/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.339-06;
- o GILSON DE MELO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.149-50;
- o ROGÉRIO FRACALOSSI, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.798-2 SESE/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.399-78;
- o SERGIO CRUZ, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXX.649-00.

Artigo 4º As servidoras efetivas PATRICIA DE SOUZA SETTER, FERNANDA SOUZA e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais do titular servidor VINICIUS WEIGERT, constante do artigo 2º deste Decreto, em processos que este não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariáva.

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nºs 354/2022, 044/2023 e 181/2023.

EXPEDIENTE
Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáva
Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2018 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.
Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferraz de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-0630
E-mail: comunicacao@jaguariava.pr.gov.br



046 A

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 472/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1922/2009, e art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 05289/2024,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/05/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e esta à disposição da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e a Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando, que além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS, responderá pela condução dos processos do Sistema CadÚnico, junto ao CRAS Pedreira.

Considerando, que também opera o Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, realizando a gestão de benefícios, sendo responsável ainda pela alimentação do sistema do Cadastro de Contratos - SICUN, nas condicionalidades do Programa Bolsa Família - PBF.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Senhora **LILIANE APARECIDA QUEIROZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.138-6/SP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-61, matriculada sob nº. 6.588. Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (com par cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

WELINGTON VITORIO HIJZ
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 473/2024

Síntula: Dispõe sobre a instauração de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 04160/2024 e da outras providências.

A Prefeita de Município de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, e/c art. 148 e 151 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 016/2024, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurada Sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 04160/2024, que informa sobre fatos ocorridos no CRAS Pedreira.

Art. 2º. A comissão Processante, conforme dispõe o Decreto nº. 016/2024, será composta dos seguintes membros: Presidente: Lucas Madureira Ferreira, Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valenço Kojz; Membros: Matheus Rissatto Ribeiro, Maria Inês dos Santos e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 30 de abril de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 474/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 05679/2024, do cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nomeado que fora através do Decreto nº. 265/2022, o Senhor **HILDO RUFINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.739-9/SP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-82.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 02 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 475/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 05692/2024, do cargo em provimento efetivo de **FISCAL DE SANEAMENTO**, nomeado que fora através do Decreto nº. 933/2009, o Senhor **EMANUEL CRISTIANO CORREA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.696-3/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.169-30.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 02 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO nº. 476/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 7º lugar, a Senhora **RAFAELA SOFIA RODRIGUES DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.302-2/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.478-10, para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 02 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO nº. 477/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 6º lugar, a Senhora **LUANE APARECIDA SPRADA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXXX.236-2/SP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-52, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 02 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 478/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 7º lugar, a Senhora **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.333-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.638-21, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 02 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 479/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 7º lugar, a Senhora **VANESSA FERREIRA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.432-6/SP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.299-97, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeitura, 02 de maio de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO nº. 480/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **Alcione Lemos**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2023, classificada em 1ºº lugar, a Senhora **TAIZA MELO DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. XXX.826-1/SP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.429-10, para o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA/MERENDEIRA**, Nível I do quadro de pessoal da Administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (Art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

047
A.

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06-2024

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N.º 205/2023, Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06-2024**, observando critérios de **ALIENAÇÃO**, com abertura prevista para o dia **11/06/2024, às 10h00min**, cujo objeto é a Alienação de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, no lugar denominado Jardim Edith.

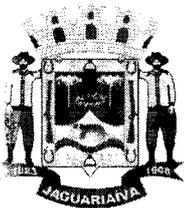
_____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

du
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº 06-2024
TIPO: MAIOR LANCE ALIENAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60-2024/DCL

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, através do Agente de Contratação, designado através do Decreto nº xxx/2024, senhor **VINÍCIUS WEIGERT**, conjuntamente à Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de uso de espaços públicos, em detrimento ao Programa de Incentivo Econômico do Município de Jaguariaíva, designada através do Decreto nº 353/2020, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - , sito à Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, para realizar a Licitação tipo **“MAIOR LANCE”**, visando Alienação de bem público, de acordo com o que determina a Lei na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispôs que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”, e Lei Municipal n.º 2817/2020, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO FATAL PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 09h50min do dia 11/06/2024, no Setor de Protocolo Geral da sede da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00min do dia 11/06/2024, na Sala de Reuniões e Licitações da sede da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação e Envelope Nº 02 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação do proponente no certame.

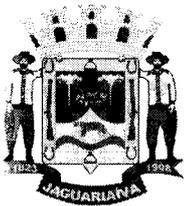
RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Concorrência Pública para Alienação de imóveis de propriedade do Município de Jaguariaíva, no lugar denominado Jardim Edith”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

MODALIDADE / TIPO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA/ MAIOR LANCE.

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 11/06/2024, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Olda J.

JARDIM EDITH	MÉDIA - AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS	TOTAL
LOTE 01 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 75.600,00
LOTE 02 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 75.600,00
LOTE 03 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 75.600,00
LOTE 04 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 75.600,00
LOTE 05 – ÁREA 231,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 69.300,00
LOTE 06 – ÁREA 231,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 69.300,00
LOTE 07 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 08 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 09 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 10 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 11 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 12 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 13 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 14 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 15 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 16 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 17 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 18 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 19 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 20 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00

1.1 Objeto do presente Edital consiste na alienação dos seguintes imóveis, decorrentes das matrículas:

LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM EDITH:

LOTE 01 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 252,00m2, da Matrícula nº 18826.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 300,00** por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 02 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 252,00m2, da Matrícula nº 18826.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a **R\$ 300,00** por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 03 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 252,00m2, da Matrícula nº 18826.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

050 A.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 04 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 252,00m², da Matrícula nº 18826.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 05 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 231,00m², da Matrícula nº 18826

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

LOTE 06 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 231,00m², da Matrícula nº 18826.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).

LOTE 07 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 08 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº xxxxxx.

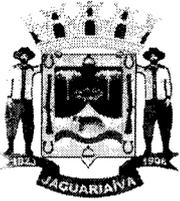
11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 09 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 10 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OKL J.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 11 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 12 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 13 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 14 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 15 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 16 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 17 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x-2024- Pag. 5 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OSZ
A.

LOTE 18 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 19 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

LOTE 20 - Uma parte de terras situada no quadro urbano desta cidade, no lugar denominado "Jardim Edith", com área total de 210,00m², da Matrícula nº 18828.

11.1. Lance mínimo: O valor equivalente a R\$ 300,00 por metro quadrado, perfazendo o valor total mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

OBSERVAÇÃO:- a média se deu com a soma: avaliação imobiliária + valor comissão avaliação: resultado dividido por 4.

1.2 - Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - etc.

II - PREÇO MÍNIMO

2.1 - O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no item 1.1, devidamente expressos em reais.

2.2 - A atualização dos valores inerentes às alienações será o índice de referência utilizado para a correção monetária dos valores dos imóveis.

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento dos próprios municipais ao Município de Jaguariáiva poderá ser feito conforme segue:

a) A vista em moeda corrente deste país;

3.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.3 - No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x-2024- Pag. 6 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OS 3
At.

IV - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) **pessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

4.2 - A habilitação nesta licitação limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5,0% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel (valor estipulado no item 1.1), por lote, a título de caução. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

V - PROPOSTA

5.1 - A proposta será entregue em envelope lacrado (02), denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
PROponente e CNPJ:
CONCORRÊNCIA N.º 06/2024
ABERTURA: 11/06/2024 às 10h00min

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇO
PROponente e CNPJ:
CONCORRÊNCIA N.º 06/2024
ABERTURA: 11/06/2024 às 10h00min

5.2. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados e **lacrados** de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

5.3. Não será aceita a participação de licitante que entregue os envelopes após o horário previsto para entrega, para tanto será considerado o horário do protocolo dos envelopes na Prefeitura de Jaguariáiva.

5.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

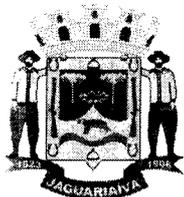
5.5. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes.

5.6.. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

6.1. Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, apresentados em original. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, impressas por computador, com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope nº1. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou conferido em confronto com o original, pela Comissão de Licitação, na seção de recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), ou publicação em órgão de imprensa oficial.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OS
A

6.3. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 dias (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento e abertura das propostas.

6.4. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

6.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, **a atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da atividade comercial a ser explorada na unidade imóvel pretendida;**

6.5.2. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, atualizada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

6.5.3. **Declaração** da proponente informando que não está declarada inidônea do direito de licitar e inexistência de fato supervenientes impeditivos da habilitação;

6.5.4. **Declaração** da proponente informando que recebeu todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, assinada por representante legal ou procurador da empresa, conforme Modelo em anexo;

6.5.5. Com a finalidade de facilitar o prosseguimento da sessão, o licitante, em caso de não comparecimento, poderá enviar junto com os documentos o **Termo de Renúncia de Recursos**, conforme Modelo em anexo;

6.6. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

6.6.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (**CR-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6.2. Prova de regularidade de tributos para com as fazendas **Federal** (Secretaria da Receita Federal), **Estadual** e **Municipal**, da sede da matriz da empresa;

6.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

6.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme prececiona o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.5. Havendo restrição na documentação das micros e pequenas empresas, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Jaguariaíva, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Jaguariaíva convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. **Declaração** de que a proponente realizou visita aos locais de futura instalação e possui pleno conhecimento do estado em que se encontra atualmente a edificação, dos investimentos que deverá realizar para permitir a utilização do imóvel, declarando estar ciente de que estes investimentos não serão ressarcidos por ocasião do fim ou rescisão do contrato oriundo do presente procedimento, conforme Modelo do **ANEXO**.

6.8. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

6.8.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OSS
A:

6.9 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.10. As proponentes que possuírem CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que válido na data de abertura deste Certame, estarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 6.6.

7.1. O Envelope Proposta deverá conter proposta preenchida, obrigatoriamente, de acordo com o formulário ANEXO II.

7.2. - Nenhum proponente poderá ofertar proposta para mais de uma unidade a ser objeto da presente concessão, salvo se o fizer apresentando Declaração de Preferência para uma única unidade em detrimento de outra, conforme Modelo contido no ANEXO X deste edital, qual deverá estar inserido no Envelope nº 02, anexo à Proposta.

8.1 - No dia, hora e local estabelecidos no início deste Edital, a Comissão de Licitações receberá os Envelopes e procederá a sua abertura.

8.2 - Não serão recebidos Envelopes, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

8.3 - Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

8.4 - Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

8.5 - Os recursos que houver deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes propostas, terão efeito suspensivo e deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora.

9.1 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação conjuntamente com a Comissão Especial de Avaliação de Propostas e Projetos para a Concessão/Permissão de espaços públicos, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura bem como publicado no Semanário Oficial do Município.

9.2 - O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade.

9.3 - A Comissão eliminará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

9.4 - Será julgada vencedora a Proposta que atingir **MAIOR LANCE**.

9.5 - Se acudir à licitação uma única Proposta para cada unidade do imóvel, esta terá que estar enquadrada nos parâmetros tipificados no presente Edital, caso contrário a mesma é desclassificada.

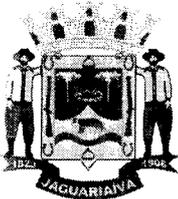
9.6 - Na seleção da melhor proposta, se houver empate entre propostas com mesmo valor e empate na planilha técnica a classificação será feita mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes empatados, serão convocados.

9.7 - A avaliação dos critérios técnicos apresentados pelas concorrentes, em suas respectivas propostas, ocorrerá da seguinte forma:

10.1. Até a assinatura do termo de contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis,

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x-2024- Pag. 9 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.2. A concessão de uso dar-se-á mediante termo de contrato de concessão, a ser firmado entre o licitador e as eventuais proponentes vencedoras da licitação, após a homologação da licitação.

10.3. A(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato.

10.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a Segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de alienação, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

10.5. O proponente vencedor, após a assinatura do contrato será notificado para a sua instalação no local e início de suas atividades no prazo de até 60 (sessenta) dias.

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente Concorrência, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Somente serão apreciadas impugnações recepcionadas dentro do respectivo prazo legal.

11.3. No prazo estabelecido por Lei, deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do mesmo.

11.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Concorrência Pública, até o julgamento da impugnação.

12.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165, I da Lei nº. 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente ao Município de Jaguariáiva mediante emissão de boleto que deverá ser requisitado ao Departamento de Tributação.

13.2 - Em caso de atraso no pagamento das prestações devidas, a multa aplicada será de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

13.3 - No parcelamento, em nenhum caso, a parcela a ser paga terá o valor nominal menor do que o da parcela antecedente.

13.4 - O valor pelo uso do bem público será corrigido anualmente pelo IGPM a partir da assinatura do contrato.

14.1. Constituem obrigações:

I - Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II - Respeitar e acatar as normas editadas pela Prefeitura;

III - Cumprir o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para sua instalação e início da exploração das atividades comerciais.

IV - Pagar pontualmente o valor mensal em caso de parcelamento, sobe pena de despejo e rescisão.

V - Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x-2024- Pag. 10 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

057
AR

- VI – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- VII – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- VIII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- IX – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.
- X – Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecida por órgãos competentes, com fornecimento ao público de refeições, lanches, alimentação em geral e bebidas.

15.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021, seus parágrafos e incisos.

15.2. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 14.133/2021.

16.1. As Licitantes devem observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.1. O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

058
JR

17.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição.

17.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

17.4. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser enviadas, por correio, ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com, à comissão de licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 2 (dois) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

17.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

17.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

17.8. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.09. A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo das 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

17.12. ARBITRAMENTO E FORO

17.12.1 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

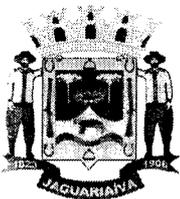
17.13. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II);
- CARTA-CREDENCIAL (ANEXO III);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA (ANEXO X);
- MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- TERMO DE REFERÊNCIA

Jaguariaíva, 08 de maio de 2024.

VINÍCIUS WEIGERT
DECRETO Nº 471/2024





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Handwritten signature/initials

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2024

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

JARDIM EDITH	MÉDIA - AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS	TOTAL
LOTE 01 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 75.600,00
LOTE 02 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 75.600,00
LOTE 03 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 75.600,00
LOTE 04 – ÁREA 252,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 75.600,00
LOTE 05 – ÁREA 231,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 69.300,00
LOTE 06 – ÁREA 231,00m2 parte da Matrícula 18826	R\$ 300,00 M2	R\$ 69.300,00
LOTE 07 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 08 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 09 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 10 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 11 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 12 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 13 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 14 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 15 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 16 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 17 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 18 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 19 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00
LOTE 20 – ÁREA 210,00m2 parte da Matrícula 18828	R\$ 300,00 M2	R\$ 63.000,00

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x-2024- Pag. 13 de 24



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

060
A.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL				
CNPJ/MF OU CPF/MF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
CIDADE		UF	CEP	
E-MAIL DE CONTATO		FONE DDD		
REPRESENTANTE LEGAL INDICADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (NOME, CPF E CARGO/FUNÇÃO)				

UNIDADE PRETENDIDA

Nº LOTE	ESPECIFICAÇÃO CONFORME ATIVIDADE A SER EXPLORADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR PROPOSTO
				R\$

FORMA DE PAGAMENTO:

5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Concorrência nº 06-2024 - JGVA, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes desta proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

Local, data, mês e ano.
[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2024

ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Local, ____ de _____ de ____ .

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº ____ / ____ - PMJ

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor), na qualidade responsável legal pela proponente _____, vem pela presente, informar a V.Sa., que o Sr. _____, Carteira de Identidade ou equivalente para estrangeiro (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x-2024- Pag. 15 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Obj
ft.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
PROPONENTE:
CONCORRÊNCIA (Nº/ANO)

Ref.: Edital Concorrência Publica nº ____/____.

[nome/razão social] _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que caso eu seja vencedor com a maior oferta para mais de uma unidade, optarei pela cessão da unidade de nº _____.

Local, data, mês e ano]
[carimbo, nome e assinatura do responsável legal]

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x-2024– Pag. 16 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06-2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2024

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. ou Sr^a (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2024.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0x-2024- Pag. 17 de 24





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Obly
A.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento da locação contratada.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente;

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 60 (MESES) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Obs
JF

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

*Obb
A*

cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

067
fr

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a Alienação de Espaço Público, relativos aos imóveis localizados conforme relação de endereços abaixo discriminados, destinado à exploração conforme especificações descritas a seguir.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Alienação tem como fundamento as seguintes Justificativas:

2.1.1 O Município conta com espaços públicos, edificados e não edificados, a serem destinados à exploração de atividade econômica objeto desta Licitação, nos endereços relacionados no Edital e que necessitam de regularização;

2.1.2. O compromisso desta municipalidade de alienar o imóvel de propriedade do município – mediante prévio procedimento licitatório, consagrando-se os princípios insculpidos na Lei 14.133/2021, no art. 17, § 2º, a qual dispõe que “as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”.

2.1.3. A Lei Municipal nº 2817/2020, dispõe sobre a Concessão de uso para exploração a título oneroso e Alienação, e sobre as normas para o funcionamento E Lei 2960/2023, a qual disciplina a alienação da referida área.

2.1.4. Com a regularização e funcionamento desses espaços públicos, o município atenderá melhor a população, os visitantes e os turistas que visitam a cidade;

2.1.5. Com a disponibilização dos espaços públicos para a presente alienação, o Município não **terá mais despesas com manutenção e conservação do local**, obtendo, por outro lado uma nova fonte de receita;

2.1.6. É de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento das contas de energia elétrica, água, telefone, se houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão do uso do bem público ou exploração da atividade econômica.

2.1.7. **DA MOTIVAÇÃO:** Para a Administração Municipal, é de interesse público que os lotes ofertados sejam imediatamente ocupados através de alienação, desta forma optou-se pela realização de processo licitatório em conformidade com o Artigo art. 17, § 2º, da Lei 14.133/2021, por interder que a licitação objetiva dar oportunidade aos interessados estabelecidos no município, e que amparados pela nova Lei de Licitações atingirão o objetivo proposto pela Administração.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA EXERCÍCIO DA ALIENAÇÃO:

- 3.1. A alienação de bem imóvel, com todas as características próprias ao instituto, como, exemplificativamente, a personalidade, será formalizada mediante a expedição de contrato de compra e venda.
- 3.2. O uso do imóvel objeto da presente licitação destina-se exclusivamente à exploração conforme consta do edital, vedada qualquer outra forma de uso.
- 3.3. O início das atividades comerciais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Contrato Administrativo;
- 3.8. O proponente vencedor poderá providenciar as adequações do local, mediante a realização de obra, ou a inclusão de equipamentos e/ou mobiliários necessários à execução de sua atividade, carecendo, todavia, de prévia e expressa autorização do Município.
- 3.9. O proponente vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, providenciará todos os alvarás necessários ao funcionamento do estabelecimento, que são de sua responsabilidade exclusiva, e afixará, em local visível da área da concessão, placa indicativa e demais documentos exigidos por lei.
- 3.10. O Município não se responsabiliza pela aquisição de quaisquer mobiliários e/ou equipamentos necessários à execução da atividade do proponente vencedor.

4. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 4.1. Fiscalizar o pagamento das parcelas relativas a alienação, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Contrato Administrativo;
- 4.2. Ter acesso às instalações objeto da alienação, para fins de fiscalização e/ou realização de eventuais reparos de sua responsabilidade;

5. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR:

- 5.1. Utilizar o espaço e o mobiliário para exploração da atividade consignada na proposta;
- 5.2. Observar, rigorosamente, as disposições edilícias, do Contrato Administrativo, da legislação pertinente, sujeitando-se também às orientações e determinações e normas e regulamentos administrativos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Obor
A.

- 5.3. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 5.4. Cobrar dos usuários, em virtude de suas atividades comerciais, preços condizentes com a realidade do mercado local;
- 5.5. Arcar com o pagamento das contas de energia elétrica e água, quantificado nos medidores instalados junto às áreas ocupadas, dentro do prazo de validade dos mesmos, assim como às de telefone, quando houver, assim outras tarifas e tributos devidos em razão da exploração da atividade econômica.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e previstas da Lei Municipal nº 2.817/2020;
- 5.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da presente alienação, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pelo proponente vencedor e o Município de Jaguariaíva-Pr;
- 5.8. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, higiênico e sanitárias e demais legais;
- 5.9. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, metrologia, edificações, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
- 5.10. Oferecer aos seus empregados uniforme e equipamentos adequados, principalmente no que respeita à higiene e à segurança, para o desempenho das tarefas e asseio, de acordo com a natureza do trabalho e respeitada a legislação vigente.
- 5.11. Manter o espaço em perfeito estado de conservação e funcionamento; bem como manter o estabelecimento aberto nos dias e horários comerciais relativos à sua atividade;
- 5.12. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de alienação; recolhendo e providenciando a correta destinação dos resíduos sólidos gerados; bem como a limpeza da área;
- 5.15. Permitir a fiscalização do espaço pelo Município, órgãos de fiscalização e demais entes federativos;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

OAO
A

5.16. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;

5.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nas dependências, devendo obedecer às normas internas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como quaisquer outras que disciplinem as atividades internas, inclusive, quanto ao fornecimento, a seus empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução de sua atividade econômica;

6. DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR:

6.1. A proposta deverá conter o valor em algarismos e por extenso – que deverá respeitar os limites mínimos estabelecidos no Edital:

– a ser pago pelo imóvel objeto desta licitação, sem prejuízo das demais despesas e custos operacionais e tributos (ICMS, ISS, etc...), serviços, seguro e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Licitação (no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último).

6.2. Não serão aceitas propostas com valor inferior ao mínimo estabelecido para cada lote;

6.3. Sairá vencedor do lote, o licitante que apresentar a **MAIOR LANCE**, após a fase de lances verbais;

6.4. Item, tipo, identificação, endereço e valor mínimo para **cada lote**.

Jaguariáiva, 06 de maio de 2024.

Mauricio Fernandes
Responsável TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO JARDIM EDITH. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/06/2024, ÀS 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo será disponibilizado através do e-mail comprasjag@gmail.com. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas *pele* telefone – (43) 3535 – 9438.

Jaguariaíva, 08 de maio de 2024.

VINICIUS WEIGERT
DECRETO 471/2023

071
f.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. MATHEUS

Para exarar parecer sobre o edital e a minuta do contrato
procedimento licitatório.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcoas200anos

PARECER JURÍDICO

Processo n.º 2.090/2024.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 06-2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo.

ASSUNTO: Concorrência Pública para Alienação de lotes de propriedade do município, no lugar denominado Jardim Edith.

I. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios,



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar: Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

II. MÉRITO

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A concessão de uso é definida pela doutrina como:

"Concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público confere a pessoa determinada o uso privativo de bem público, independentemente do maior ou menor interesse público da pessoa concedente" (...)"Admitem-se duas espécies de concessão de uso: a) a concessão remunerada de uso de bem público; b) a concessão gratuita de uso de bem público. A diferença emana das próprias expressões. Em alguns casos, o uso privativo implica o pagamento, pelo concessionário, de alguma importância ao concedente. Outras concessões consentem o uso sem qualquer ônus para o concessionário. Vejamos os exemplos. Os boxes de um mercado municipal ou a exploração de um hotel situado em prédio público podem ser objeto de concessão de uso remunerada ou gratuita, conforme o interesse da pessoa concedente. Imóveis públicos para moradia de servidores ou para moradia e vigia de outros (algumas escolas têm nos fundos do terreno uma casa para residência do zelador e do vigia) normalmente são objeto de concessão de uso; quando o servidor (no caso do vigia) usa sem ônus, a concessão é gratuita; se efetua algum pagamento, a concessão é remunerada" (in Manual de Direito Administrativo, 24ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro de 2011, pág. 1081).

A concessão de direito real de uso está prevista em nossa Lei Orgânica, que exige prévia autorização legislativa:

Art. 78. A alienação dos bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente comprovado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de prévia autorização,



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoacs200anos

legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, órgão ou fundação de administração indireta, ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública ou para fins de assentamento de caráter social;

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
- b) permuta;
- c) ações a serem negociadas na Bolsa de Valores.

§ 1º O Município, preferencialmente à venda ou à doação de bens imóveis, outorgará a concessão de direito real de uso, mediante autorização prévia legislativa e concorrência, dispensada esta, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse social devidamente demonstrado.

§ 2º A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

§ 3º Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, salvo e, mediante Lei, se o beneficiário for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, referidas no inciso I deste artigo, ou quando se destinar ao assentamento de caráter social.

Art. 79. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 80. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, quando houver interesse público devidamente justificado, condicionados à prévia autorização legislativa.

§ 1º A concessão administrativa de bens públicos municipais, tanto os de uso especial ou dominical, quanto aos de uso comum do povo, dependerão de licitação, atendido o que dispõe o caput deste artigo.

§ 2º A permissão será outorgada sempre a título precário.

§ 3º A autorização, para atividades específicas e transitórias, será deferida pelo prazo máximo de sessenta dias.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 4º É vedada a outorga de uso de bens públicos municipais através de formas jurídicas não previstas neste artigo.

A nova lei de licitações prevê sua aplicação nos casos de concessão de direito real de uso e concessão de uso de bens:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

(...)

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

(...)

CAPÍTULO IX

DAS ALIENAÇÕES

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

(...)

Como visto somente se admite a alienação de bens imóveis da Administração se forem atendidos os seguintes requisitos:

- interesse público devidamente justificado;

- autorização legislativa prévia;

- avaliação prévia do bem a ser permutado;

- licitação na modalidade concorrência.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - P. Ader, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#uncoacs200anos

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Remar. 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

O Anexo I, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta, desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

A Lei 8.987/95, em seu art. 2º, inciso II prevê que a Concessão de serviço público será feita mediante licitação na modalidade Concorrência pública à pessoa jurídica ou consorcio de empresa que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado.

Deve ser salientado que a Concorrência é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, pois se trata de Concessão, por prazo determinado, à Pessoa Jurídica.

III. CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Federal nº. 8.987/95, na Lei Federal nº. 11.445/07, na Lei Federal nº. 12.527/2011 e Lei Federal nº. 12.846/2013, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 2.960-2023, que autoriza o procedimento licitatório para a **PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS: LOTES JARDIM EDITH MATRÍCULAS 18.826, 18.827 e 18.828**, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 06-2024**, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos das Leis, supracitadas, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos, e, em condições de ser aprovado pelo gestor responsável, se assim entender, observadas as recomendações feitas neste parecer. Recomendo a remessa desse parecer a Comissão Especial de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Fone: 3535-9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

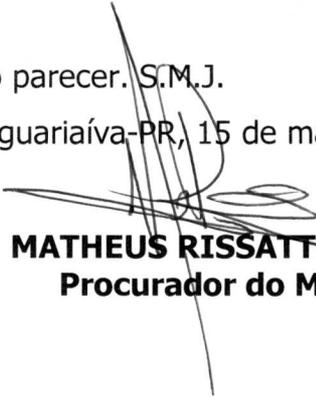
elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

Ressaltamos que as afirmações aqui contidas são eminentemente jurídicas e não vinculativas, podendo a Administração (se julgar conveniente e o fizer de modo motivado) adotar outras medidas que julgar mais coerentes, inclusive com a consulta a outros departamentos

Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariáiva-PR, 15 de maio de 2024.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

SR. SUPERINTENDENTE

Sou favorável ao prosseguimento do feito.

Pelo exposto aguarde-se a sessão designada para a abertura.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 16 de maio de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva / PR

**CONCORRÊNCIA
18/2024**

Número Processo: 103/2024
Data do Processo: 16/07/2024

**Edital de Licitação Nº 18
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta****ATA Nº 1 - 2024**

Reuniram-se no dia 12/08/2024, as 10:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, o(a) PREGOEIRO e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA tratando do Edital de Licitação Nº 18 destinado a:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ALIENAÇÃO LOTES PROPRIEDADE MUNICIPIO DENOMINADO LUGAR PONTE VELHA

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Vinicius Weigert
PREGOEIRO